



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 60/2025 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.033139/2025-41**

**Santo André-SP, 22 de Dezembro de 2025**

***(Assinado digitalmente em 22/12/2025 14:55 )***

**DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA**

*SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: ###680#5*

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **60**, ano: **2025**,  
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/12/2025** e o código de verificação: **d6b4dc7d88**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR DO PROCEDIMENTO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA PARA PcD (PERÍCIA PcD)**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 38/2025**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR DO PROCEDIMENTO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA PARA PcD (PERÍCIA PcD)**, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital para a realização da Avaliação Presencial Complementar do Procedimento de Caracterização da Deficiência para PcD (Perícia PcD).

**Art. 2º** O local e horário da realização da Avaliação Presencial Complementar do Procedimento de Caracterização da Deficiência para PcD (Perícia PcD) deverá ser consultado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital. A identificação do local de realização do procedimento é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a perícia em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

**I - É responsabilidade do candidato verificar a cidade, o local e a sala de realização da Avaliação Presencial Complementar do Procedimento de Caracterização da Deficiência para PcD (Perícia PcD), comparecendo ao local na data e horário pré-determinado, conforme distribuição descrita neste edital. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.**

**Art. 3º** Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada munidos de **Documento de Identificação com foto (ORIGINAL/ FÍSICO OU DIGITAL)** e documentação comprobatória emitida por pessoa profissional legalmente habilitada especialista na área da deficiência ou relatório de avaliação biopsicossocial que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e **exame(s) complementar(es) que atesta(m) a deficiência mencionada, caso haja.**

**Art. 4º** Os candidatos convocados para Procedimento de Caracterização da Deficiência (Perícia PcD) deverão observar o disposto no item **6**.

**6.14** Não haverá segunda chamada para o Procedimento de Caracterização da Deficiência, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da Pessoa com Deficiência à avaliação.

**6.15** A pessoa candidata que não atender à convocação para o Procedimento de Caracterização da Deficiência, ou que comparecer após o horário determinado, perderá o direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas com deficiência e poderá prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

**Art. 5º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santo André/SP, 22 de dezembro de 2025.

Diogo Francisco Paulo da Rocha  
Superintendente de Gestão de Pessoas  
Fundação Universidade Federal do ABC